



CAMPO LARGO

Ofício nº 090/2014

Campo Largo, 11 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, **vetei, integralmente**, o Projeto de Lei nº 113/2013, de autoria do Vereador João Marcos Cavalin Cubas, devidamente aprovado desta Casa, que **"Dispõe sobre fiscalização popular de obras, no âmbito do Município de Campo Largo"**.

As razões do veto fundam-se no fato de a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, já exercer esta função através de seus engenheiros e arquitetos devidamente credenciados junto aos seus Conselhos Profissionais de Engenharia e Arquitetura.

Por outro lado, o Projeto em questão não poderia ser implantado com os efeitos pretendidos, desde que não é possível atribuir a Comissões e ou Associações a fiscalização de obras, cuja competência legal é exclusiva de profissionais de engenharia vinculados ao CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, profissionais estes que respondem civil e criminalmente pelas obras das quais são responsáveis.



CAMPO LARGO

Ademais, com os mecanismos de controle e fiscalização, atualmente em vigor, quer através da Lei Federal 12.527/2011, da Constituição Federal, em seu art. 5º inciso XIV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Ministério Público e principalmente do Legislativo, que tem a autoridade e competência para fiscalizar todos os atos e dispêndio de recursos públicos, bem como solicitar informações e cópia de documentos necessários para elucidar eventuais questões de ordem prática atinente a qualquer obra e ou serviço realizados e ou custeados com recursos do tesouro municipal, torna-se desnecessário mais um órgão para realizar os mesmos serviço,s porém sem autoridade legal para atento, ante o acima exposto.

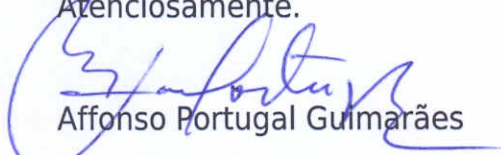
Destarte, por entender contrário ao interesse público, com impregnações de ilegalidade e conseqüente inconstitucionalidade face o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e demais dispositivos da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL**, ao Projeto de Lei nº 113/2013, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.



CAMPO LARGO

Em tais condições, Senhor Presidente,
confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho,
na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DIRCEU LUIZ MOCELIN

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.